Oficio Mensagem n.º 25 / 2012

Referência: *"Autoriza a desafetação de parte de Área Institucional do Bairro Masterville, para realização de permuta necessária ao ordenamento de sistema viário, preservação de Jequitibás, e dá outras providências".*

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a desafetação de parte de Área Institucional do Bairro Masterville, para realização de permuta necessária ao ordenamento de sistema viário, preservação de Jequitibás centenários e dá outras providências".

Por determinação do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da Câmara de Vereadores a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar "doação, concessão ou realização de permuta" de imóveis de propriedade da municipalidade.

O referido projeto possibilita a realização de permuta com objetivo de viabilizar o deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas e a preservação de três árvores centenárias da espécie Jequitibá, todas localizadas sobre a referida Alameda e lotes residenciais do Bairro Masterville.

O primeiro Jequitibá está localizado nos lotes 12, 13 e 14 da Quadra 21, o segundo está no eixo da Alameda das Gaivotas e o terceiro nos lotes 8, 9 e 10 da Quadra 22, incluindo as copas e raízes eles ocupam o total de 13 lotes inteiros e parte de outros dois lotes.

Para que fosse possível a abertura e pavimentação da Alameda das Gaivotas foi necessário criar um desvio sobre os lotes 26, 27 e 28 da Quadra 23 utilizando quase totalmente a área destes lotes e uma pequena parte dos lotes 25 e 29 da mesma quadra.

Mediante a situação, existe a possibilidade de proteger este patrimônio natural que são os três jequitibás, através da transformação das áreas dos mesmos em áreas institucionais, de forma a ser criada posteriormente pela prefeitura uma Praça Pública que possibilite o uso e a preservação destas importantes arvores.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 26 de junho de 2012

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROJETO DE LEI Nº 31 / 2.012

"Autoriza a desafetação de parte de Área Institucional do Bairro Masterville, para realização de permuta necessária ao ordenamento de sistema viário, preservação de Jequitibás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 4.520,57 m² (quatro mil, quinhentos e vinte e metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) que é parte integrante da Área Institucional do Bairro Masterville.

Art. 2º - O disposto no *caput* do art. 1º tem cunho urbanístico e ambiental, destinando-se a possibilitar a realização de permuta com objetivo de viabilizar o deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas e a preservação de três arvores centenárias da espécie Jequitibá, todas localizadas sobre a referida Alameda e sobre lotes residenciais.

§ 1º - A área desafetada limita-se com a parte remanescente da Área Institucional, com a Alameda das Andorinhas e com a Avenida das Palmeiras, estando descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando- se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité, conforme R4, matrícula 5455 do livro 01-A.

§ 2º - A Área objeto de desafetação tem seus usos definidos da forma abaixo:

a) Área destinada à implantação de passagem de pedestre com 221,97 m² (duzentos e vinte e um metros e noventa e sete centímetros quadrados);

b) Área destinada a permuta para preservação de árvores centenárias com 4.298,60 m² (quatro mil duzentos e noventa e oito metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a permutar este bem imóvel, parte integrante do patrimônio público do Município de Sarzedo com a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, possibilitando promover os objetivos dispostos no artigo anterior.

§ 1º - Os lotes destinados a preservação dos Jequitibás e ao deslocamento da Alameda das Gaivotas, serão objeto de permuta com o município e estão descritos e identificados na forma dos anexos III e IV a esta lei.

§ 2º - Os lotes 12,13,14, 46,47,48 e 49 da quadra 21, os lotes 08,09 e 10 da quadra 22 e os lotes 26, 27, 28 e parte dos lotes 25 e 29 da quadra 23, após a permuta com o município, passarão a integrar as áreas de domínio público com o objetivo exclusivo de preservação ambiental com implantação de praça pública.

Art. 4º - Competirá a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Masterville, a responsabilidade de executar as obras urbanísticas de deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas.

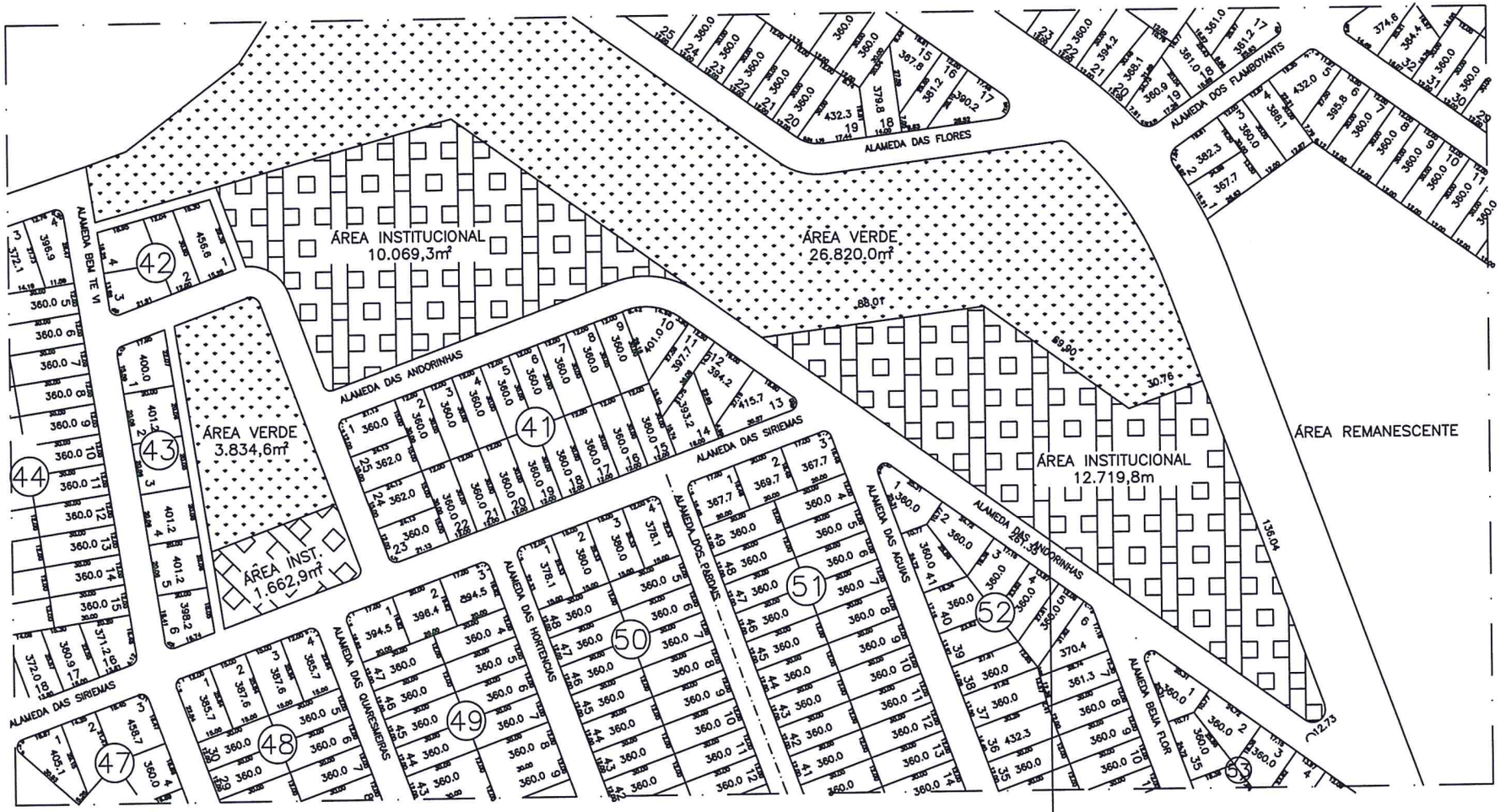
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 26 de junho de 2012..

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE A

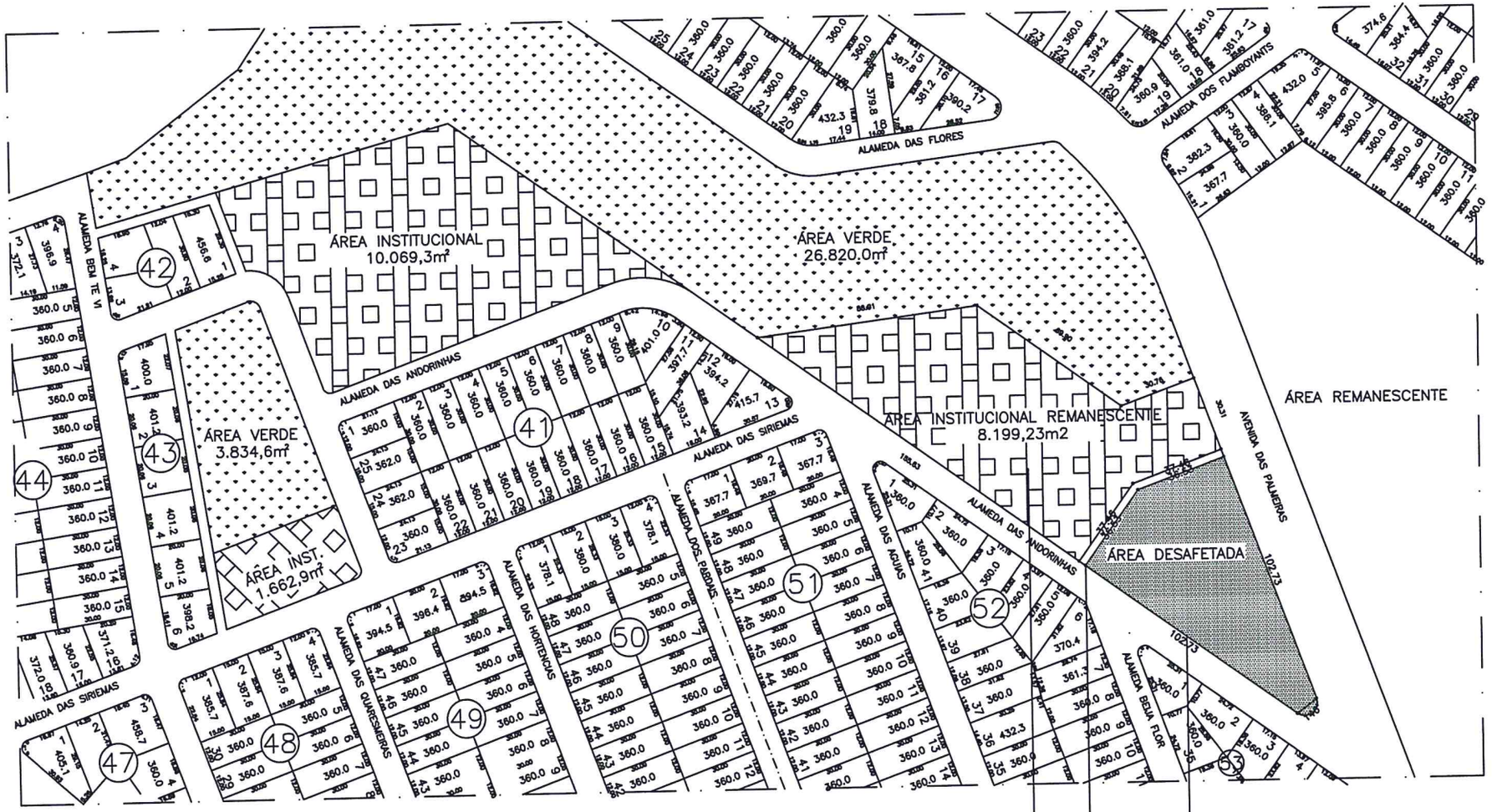


BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE

PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO MASTERVILLE
COM ÁREA DE 12.719,8 M²
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SARZEDO

ÁREA INSTITUCIONAL
12.719,80m2 – ATUAL

ANEXO I
PARTE B



BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE

PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA OBJETO DE DESAFETAÇÃO

E PERMUTA COM A EMPRESA MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ÁREA TOTAL DO LOTE 4.298,60 m2

ÁREA INSTITUCIONAL
8.199,23m2

PASSAGEM DE PEDESTRE
(221,97m2)

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL BAIRRO MASTERVILLE / AVENIDA DAS PALMEIRAS

Área Institucional com frente para Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 12.719,80 m² (doze mil, setecentos e dezenove metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa na confluência da Alameda das Andorinhas com Avenida das Palmeiras, seguindo de frente para a Avenida das Palmeiras por uma extensão de 136,04m; virando a esquerda na área limítrofe a área verde por uma extensão de 30,76m; virando a direita por mais 69,90m na divisa com a área verde; deste ponto virando a esquerda por 88,01m ate encontrar a Alameda das Andorinhas; estendendo-se a esquerda de frente para a Alameda das Andorinhas por 261,35 m; e finalmente deste ponto à esquerda em um arco de 21,09m para a Avenida das Palmeiras até o ponto inicial, conforme planta aprovada".

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA OBJETO DE DESAFETAÇÃO DE USO E PERMUTA

Lote com origem na desafetação de parte da Área Institucional com frente para Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 4.298,60 m² (quatro mil, duzentos e noventa e oito metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa na confluência da Alameda das Andorinhas com Avenida das Palmeiras, seguindo de frente para a Avenida das Palmeiras por uma extensão de 102,73m até confrontar com a passagem de pedestre; daí virando à esquerda e seguindo por uma extensão de 73,06m sempre confrontando com a passagem de pedestre; ate encontrar a Alameda das Andorinhas onde virando a esquerda segue por uma extensão 102,73m; e finalmente deste ponto à esquerda em um arco de 21,09m para a Avenida das Palmeiras ate o ponto inicial, conforme planta aprovada.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DESAFETADA PARA ABERTURA DE PASSAGEM DE PEDESTRES

Área com origem na desafetação de parte da Área Institucional com frente para Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 221,97 m² (duzentos e vinte um metros e noventa e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa no ponto 01 (um) localizado de frente para a Avenida das Palmeiras, seguindo por uma extensão de 73,06m (setenta e três metros e seis centímetros) sempre confrontando com a área objeto de desafetação e permuta até o ponto 02 (dois) de frente para a Alameda das Andorinhas, deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 4,0 m (quatro metros) até o ponto 03 na divisa com a parte remanescente da área institucional; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 74,90 m (setenta e quatro metros e noventa centímetros) confrontando a referida área até o ponto 04 localizado de frente para a Avenida das Palmeiras, deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 4,0 m (quatro metros) o até o ponto 01 de frente para a Avenida das Palmeiras onde iniciou esta descrição".

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL AVENIDA DAS PALMEIRAS

Área institucional Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 8.199,23 m² (oito mil, cento e noventa e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa na confluência da passagem de pedestre com a Avenida das Palmeiras, seguindo pela Avenida das Palmeiras por uma extensão de 30,31m; daí virando a esquerda confrontando com a área verde seguindo por uma extensão de 30,76m; virando a direita e prosseguindo por 69,90m sempre confrontando com a área verde; depois por mais 88,01m onde encontra a Alameda das Andorinhas; deste ponto virando se a esquerda de frente para a Alameda das Andorinhas seguindo por uma extensão 155,63m; daí ate encontrar com a passagem de pedestre vira se a esquerda confrontando com a passagem de pedestre por uma extensão 74,90m encontrando finalmente o ponto inicial, conforme planta aprovada.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS.

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

As áreas objeto da presente permuta entre o MUNICÍPIO DE SARZEDO e MVL EMPREENDIMENTOS LTDA , localizam-se no mesmo bairro, sendo que a área de propriedade do município situa-se entre a Avenida das Palmeiras e Alameda das Andorinhas, e os lotes da empreendedora situam-se de frente para a Avenida das Acácias e para a Alameda das Gaivotas.

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Área objeto de permuta: 4.298,60 m²
Valor segundo Mercado Imobiliário e Cadastro Técnico Municipal:
4.298,60 m² X R$ 194,44,00 / m² = R$ 835.819,78

Obs.: Considerou-se a existência de lotes de 360 m² que estão sendo vendidos por R$ 70.000,00 nas áreas próximas a referida área institucional / quadras 52, 53 e região.

LOTES DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

QUADRAS	LOTES	ÁREA(M²)	TOTAL(M²)
21			
	12	360,00	
	13	360,00	
	14	360,00	
	46	360,00	
	47	360,00	
	48	360,00	
	49	360,00	
			2.520,00
22			
	8	360,00	
	9	360,00	
	10	360,00	
			1.080,00
23			
	25	69,50	
	26	360,00	
	27	360,00	
	28	360,00	
TOTAL			4.821,76

AREA TOTAL :4821,76 M² X R$ 177,77/m²

VALOR TOTAL DOS LOTES : R$857.164,28

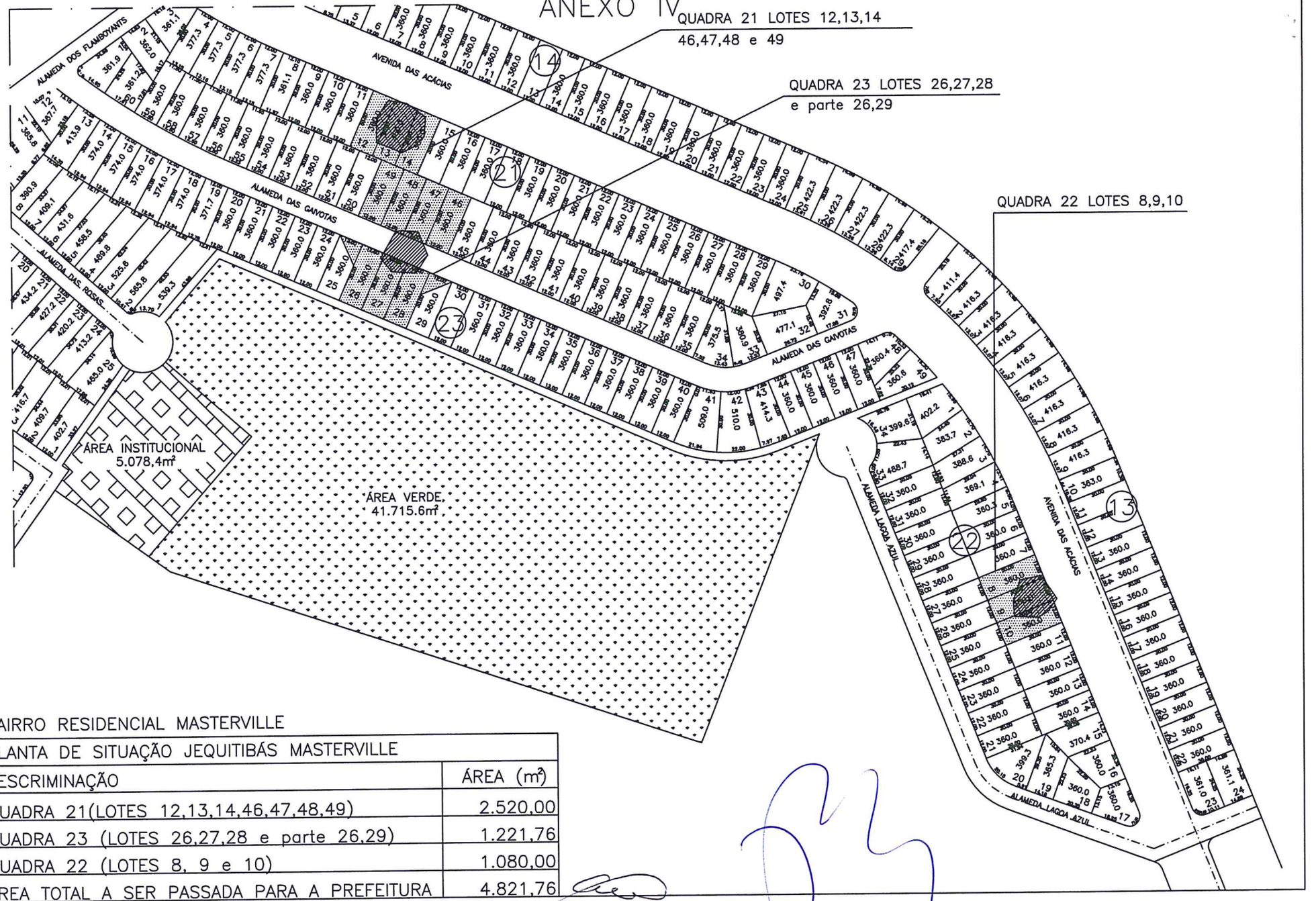
Obs.: Considerou-se a existência de lotes de 360 m² que estão sendo vendidos por R$ 64.000,00 nas áreas próximas aos lotes objeto de permuta / quadras 21, 22 e 23.

Sarzedo, 26 de junho de 2012

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO IV



BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE

PLANTA DE SITUAÇÃO JEQUITIBÁS MASTERVILLE	
DESCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
QUADRA 21(LOTES 12,13,14,46,47,48,49)	2.520,00
QUADRA 23 (LOTES 26,27,28 e parte 26,29)	1.221,76
QUADRA 22 (LOTES 8, 9 e 10)	1.080,00
ÁREA TOTAL A SER PASSADA PARA A PREFEITURA	4.821,76

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 31/2012 QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO MASTERVILLE, PARA REALIZAÇÃO DE PERMUTA NECESSÁRIA AO ORDENAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO, PRESERVAÇÃO DE JEQUITIBÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No Brasil os loteamentos estão regulamentados pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, sobre a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes, também define algumas restrições a locais.

Por força da Lei Federal nº 6.766/79, todo loteamento urbano, para ser aprovado *perante a Prefeitura, precisa reservar parte do imóvel, em percentual definido em lei* municipal, para construção de praças, escolas, postos de saúde e outro equipamentos comunitários necessários ao atendimento dos futuros moradores daquele empreendimento.

O legislador federal determinou que em todo parcelamento para fins urbanísticos deverá ser reservada área mínima, em percentual estabelecido pela legislação local, para implantação de "sistema de circulação", "equipamentos urbanos" [01], "comunitários" [02] e "espaços livres para uso público", proporcionais à densidade de ocupação (art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79), sendo que, desde a data do registro do loteamento, essas áreas, também conhecidas como "áreas institucionais", passarão a integrar automaticamente o domínio do município (art. 22).

Em outras palavras, aos Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar (CF, art. 30, II), coube apenas definir percentual de "área institucional" a ser reservada, sendo certo que essa fração não pode ser igual a zero e que a lei municipal não poderá permitir a instalação dessa área em localidade diferente, pois do contrário estar-se-ia violando a norma federal.

A partir desses dispositivos, a jurisprudência paulista tem entendido que nem mesmo o próprio Município pode alterar a destinação dessas áreas, sob pena de violação da vontade do legislador. Nesse sentido: Incidente de Inconstitucionalidade n° 172.801-0/7-00, Rel. Des. José Santana, Órgão Especial, M.V., j. em 01/04/2009; ADI n° 169.056-0/9, Des. Relator Armando Toledo, Órgão Especial, V.U., j. em 22/07/2009; e Incidente de Inconstitucionalidade nº 178.011-0/5 da Comarca de Itápolis. Des. Rel. Souza Lima, Décima Primeira Câmara de Direito Público, V.U., 19/08/2009. Para elucidar, transcrevo abaixo a ementa do último julgado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

"INCIDENTE DE INCONST1TUCIONALIDADE - Lei n° 1.549/92, do Município de Itápolis, que desafetou área institucional reservada em loteamento, alterando sua destinação para conceder direito de uso a entidade privada, para destinação especial e diversa da prevista originalmente - Afronta aos arts. 180, inciso VII, e 144 da Constituição Estadual - Inconstitucionalidade declarada – Argüição procedente."

Sendo assim, a permuta em questão somente é possível se a área institucional desafetada for permutada por outra área dentro do mesmo loteamento, o que se configura no caso em tela.

Diante do exposto, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2012 por manifesta legalidade e constitucionalidade.

Sala das comissões, 02 de julho de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
Vereador Relator

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereadora Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 36/2012

"Autoriza a desafetação de parte de Área Institucional do Bairro Masterville, para realização de permuta necessária ao ordenamento de sistema viário, preservação de Jequitibás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 4.520,57 m² (quatro mil, quinhentos e vinte e metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados) que é parte integrante da Área Institucional do Bairro Masterville.

Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º tem cunho urbanístico e ambiental, destinando-se a possibilitar a realização de permuta com objetivo de viabilizar o deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas e a preservação de três arvores centenárias da espécie Jequitibá, todas localizadas sobre a referida Alameda e sobre lotes residenciais.

§ 1º - A área desafetada limita-se com a parte remanescente da Área Institucional, com a Alameda das Andorinhas e com a Avenida das Palmeiras, estando descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando- se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité, conforme R4, matrícula 5455 do livro 01-A.

§ 2º - A Área objeto de desafetação tem seus usos definidos da forma abaixo:

a) Área destinada à implantação de passagem de pedestre com 221,97 m² (duzentos e vinte e um metros e noventa e sete centímetros quadrados);

b) Área destinada à permuta para preservação de árvores centenárias com 4.298,60 m² (quatro mil duzentos e noventa e oito metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a permutar este bem imóvel, parte integrante do patrimônio público do Município de Sarzedo com a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, possibilitando promover os objetivos dispostos no artigo anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

§ 1º - Os lotes destinados a preservação dos Jequitibás e ao deslocamento da Alameda das Gaivotas, serão objeto de permuta com o município e estão descritos e identificados na forma dos anexos *III* e *IV* a esta lei.

§ 2º - Os lotes 12,13,14, 46,47,48 e 49 da quadra 21, os lotes 08,09 e 10 da quadra 22 e os lotes 26, 27, 28 e parte dos lotes 25 e 29 da quadra 23, após a permuta com o município, passarão *a integrar as áreas de domínio público com o objetivo exclusivo de preservação ambiental com* implantação de praça pública.

Art. 4º - Competirá a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Masterville, a responsabilidade de executar as obras urbanísticas de deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 05 de julho de 2012.

CHASLEI ANTONIO MARTINS
Vereador Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vereador Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Secretária

LEI 559/2012

"Autoriza a desafetação de parte de Área Institucional do Bairro Masterville, para realização de permuta necessária ao ordenamento de sistema viário, preservação de Jequitibás, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 4.520,57 m² (quatro mil, quinhentos e vinte e metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados) que é parte integrante da Área Institucional do Bairro Masterville.

Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º tem cunho urbanístico e ambiental, destinando-se a possibilitar a realização de permuta com objetivo de viabilizar o deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas e a preservação de três arvores centenárias da espécie Jequitibá, todas localizadas sobre a referida Alameda e sobre lotes residenciais.

§ 1º - A área desafetada limita-se com a parte remanescente da Área Institucional, com a Alameda das Andorinhas e com a Avenida das Palmeiras, estando descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II a esta lei, encontrando- se registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité, conforme R4, matrícula 5455 do livro 01-A.

§ 2º - A Área objeto de desafetação tem seus usos definidos da forma abaixo:

a) Área destinada à implantação de passagem de pedestre com 221,97 m² (duzentos e vinte e um metros e noventa e sete centímetros quadrados);

b) Área destinada à permuta para preservação de árvores centenárias com 4.298,60 m² (quatro mil duzentos e noventa e oito metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a permutar este bem imóvel, parte integrante do patrimônio público do Município de Sarzedo com a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, possibilitando promover os objetivos dispostos no artigo anterior.

§ 1º - Os lotes destinados a preservação dos Jequitibás e ao deslocamento da Alameda das Gaivotas, serão objeto de permuta com o município e estão descritos e identificados na forma dos anexos III e IV a esta lei.

§ 2º - Os lotes 12,13,14, 46,47,48 e 49 da quadra 21, os lotes 08,09 e 10 da quadra 22 e os lotes 26, 27, 28 e parte dos lotes 25 e 29 da quadra 23, após a permuta com o município, passarão a integrar as áreas de domínio público com o objetivo exclusivo de preservação ambiental com implantação de praça pública.

Art. 4º - Competirá a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Masterville, a responsabilidade de executar as obras urbanísticas de deslocamento do eixo da Alameda das Gaivotas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 06 de julho de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL BAIRRO MASTERVILLE / AVENIDA DAS PALMEIRAS

Área Institucional com frente para Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 12.719,80 m² (doze mil, setecentos e dezenove metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa na confluência da Alameda das Andorinhas com Avenida das Palmeiras, seguindo de frente para a Avenida das Palmeiras por uma extensão de 136,04m; virando a esquerda na área limítrofe a área verde por uma extensão de 30,76m; virando a direita por mais 69,90m na divisa com a área verde; deste ponto virando a esquerda por 88,01m ate encontrar a Alameda das Andorinhas; estendendo-se a esquerda de frente para a Alameda das Andorinhas por 261,35 m; e finalmente deste ponto à esquerda em um arco de 21,09m para a Avenida das Palmeiras até o ponto inicial, conforme planta aprovada".

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA OBJETO DE DESAFETAÇÃO DE USO E PERMUTA

Lote com origem na desafetação de parte da Área Institucional com frente para Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 4.298,60 m² (quatro mil, duzentos e noventa e oito metros e sessenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa na confluência da Alameda das Andorinhas com Avenida das Palmeiras, seguindo de frente para a Avenida das Palmeiras por uma extensão de 102,73m até confrontar com a passagem de pedestre; daí virando à esquerda e seguindo por uma extensão de 73,06m sempre confrontando com a passagem de pedestre; ate encontrar a Alameda das Andorinhas onde virando a esquerda segue por uma extensão 102,73m; e finalmente deste ponto à esquerda em um arco de 21,09m para a Avenida das Palmeiras ate o ponto inicial, conforme planta aprovada.".

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DESAFETADA PARA ABERTURA DE PASSAGEM DE PEDESTRES

Área com origem na desafetação de parte da Área Institucional com frente para Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 221,97 m² (duzentos e vinte um metros e noventa e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa no ponto 01 (um) localizado de frente para a Avenida das Palmeiras, seguindo por uma extensão de 73,06m (setenta e três metros e seis centímetros) sempre confrontando com a área objeto de desafetação e permuta até o ponto 02 (dois) de frente para a Alameda das Andorinhas, deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 4,0 m (quatro metros) até o ponto 03 na divisa com a parte remanescente da área institucional; deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 74,90 m (setenta e quatro metros e noventa centímetros) confrontando a referida área até o ponto 04 localizado de frente para a Avenida das Palmeiras, deste deflete-se a direita e segue por uma distância de 4,0 m (quatro metros) o até o ponto 01 de frente para a Avenida das Palmeiras onde iniciou esta descrição".

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA INSTITUCIONAL AVENIDA DAS PALMEIRAS

Área institucional Avenida das Palmeiras integrante do loteamento denominado BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE, município de Sarzedo, com área de 8.199,23 m² (oito mil, cento e noventa e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e limites: "começa na confluência da passagem de pedestre com a Avenida das Palmeiras, seguindo pela Avenida das Palmeiras por uma extensão de 30,31m; daí virando a esquerda confrontando com a área verde seguindo por uma extensão de 30,76m; virando a direita e prosseguindo por 69,90m sempre confrontando com a área verde; depois por mais 88,01m onde encontra a Alameda das Andorinhas; deste ponto virando se a esquerda de frente para a Alameda das Andorinhas seguindo por uma extensão 155,63m; daí ate encontrar com a passagem de pedestre vira se a esquerda confrontando com a passagem de pedestre por uma extensão 74,90m encontrando finalmente o ponto inicial, conforme planta aprovada.".

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

As áreas objeto da presente permuta entre o MUNICÍPIO DE SARZEDO e MVL EMPREENDIMENTOS LTDA , localizam-se no mesmo bairro, sendo que a área de propriedade do município situa-se entre a Avenida das Palmeiras e Alameda das Andorinhas, e os lotes da empreendedora situam-se de frente para a Avenida das Acácias e para a Alameda das Gaivotas.

ÁREA INTEGRANTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Área objeto de permuta: 4.298,60 m²
Valor segundo Mercado Imobiliário e Cadastro Técnico Municipal:
4.298,60 m² X R$ 194,44,00 / m² = R$ 835.819,78

Obs.: Considerou-se a existência de lotes de 360 m² que estão sendo vendidos por R$ 70.000,00 nas áreas próximas a referida área institucional / quadras 52, 53 e região.

LOTES DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

QUADRAS	LOTES	ÁREA(M²)	TOTAL(M²)
21			
	12	360,00	
	13	360,00	
	14	360,00	
	46	360,00	
	47	360,00	
	48	360,00	
	49	360,00	
			2.520,00
22			
	8	360,00	
	9	360,00	
	10	360,00	
			1.080,00
23			
	25	69,50	
	26	360,00	
	27	360,00	
	28	360,00	
TOTAL			4.821,76

AREA TOTAL :4821,76 M² X R$ 177,77/m²

VALOR TOTAL DOS LOTES : R$857.164,28

Obs.: Considerou-se a existência de lotes de 360 m² que estão sendo vendidos por R$ 64.000,00 nas áreas próximas aos lotes objeto de permuta / quadras 21, 22 e 23.

Sarzedo, 06 de julho de 2012

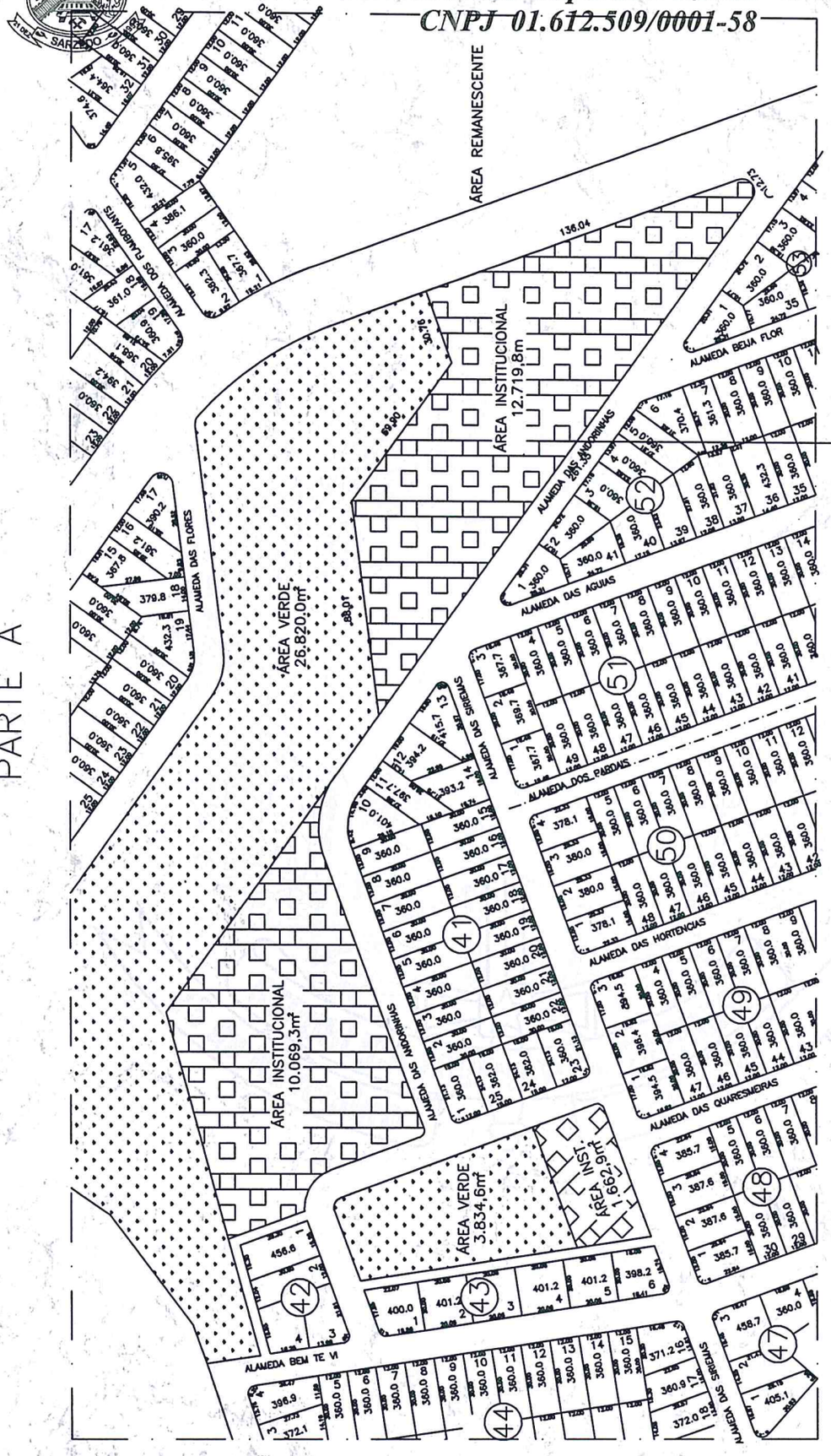
Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Fazenda - MG

CNPJ 01.612.509/0001-58

ANEXO I
PARTE A



BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE

PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO MASTERVILLE

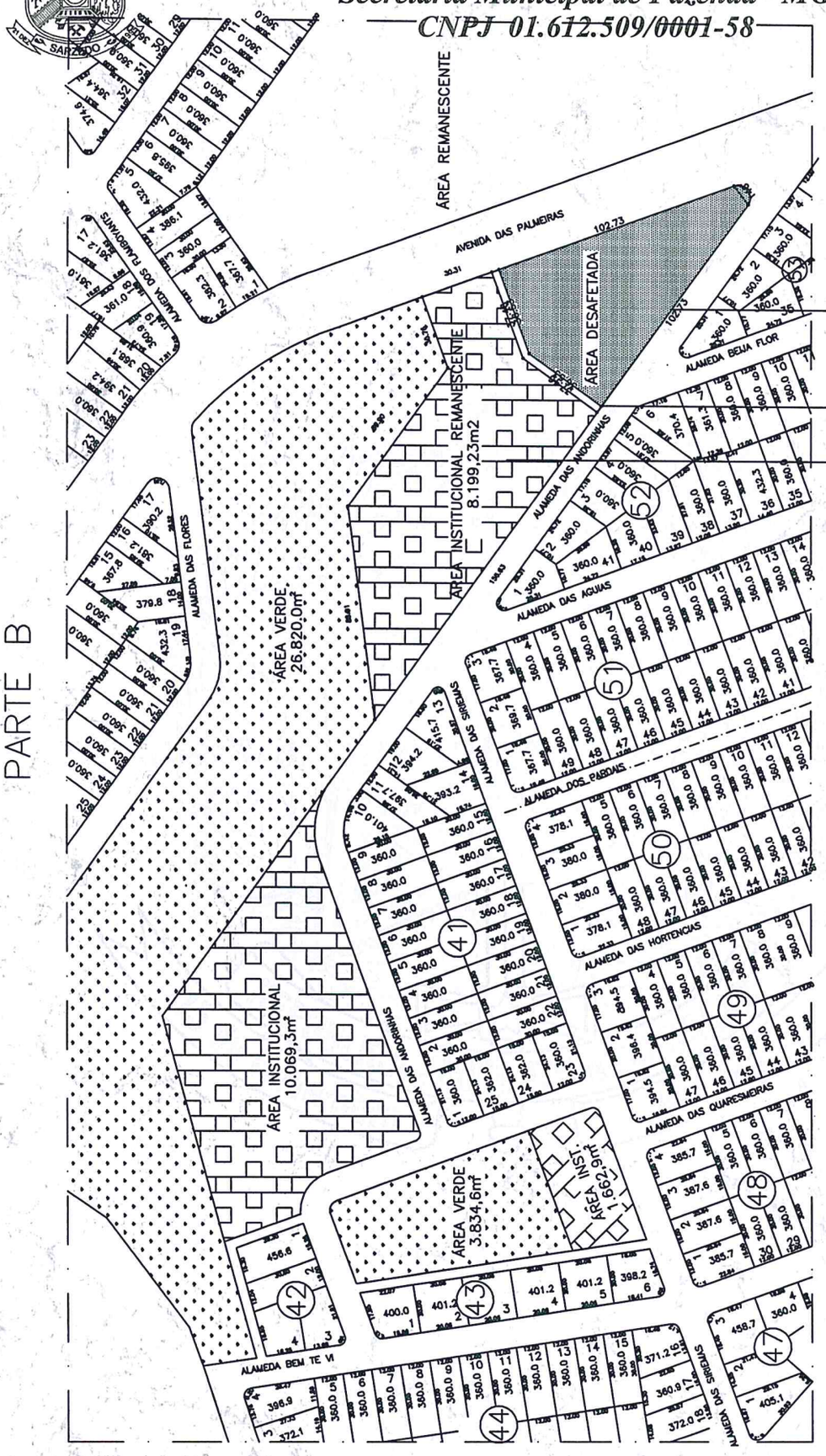
COM ÁREA DE 12.719,8 M²

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SARZEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Fazenda - MG

CNPJ 01.612.509/0001-58



ANEXO I
PARTE B

BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE

PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA OBJETO DE DESAFETAÇÃO

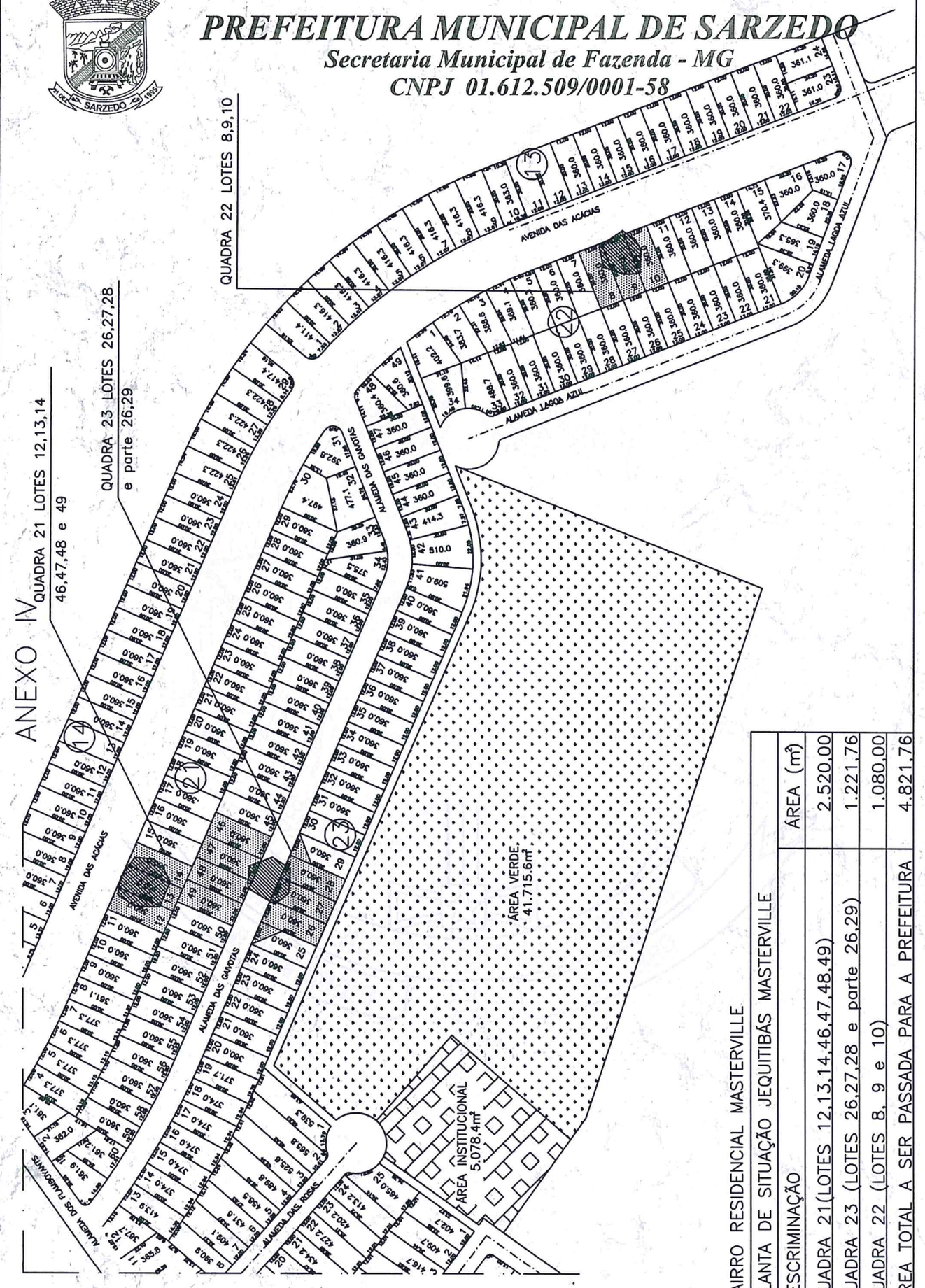
E PERMUTA COM A EMPRESA MVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Fazenda - MG

CNPJ 01.612.509/0001-58

ANEXO IV



BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE

PLANTA DE SITUAÇÃO JEQUITIBÁS MASTERVILLE

DESCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
QUADRA 21(LOTES 12,13,14,46,47,48,49)	2.520,00
QUADRA 23 (LOTES 26,27,28 e parte 26,29)	1.221,76
QUADRA 22 (LOTES 8, 9 e 10)	1.080,00
ÁREA TOTAL A SER PASSADA PARA A PREFEITURA	4.821,76